

PROJETO DE LEI Nº 011/2017

“Autoriza a contratação emergencial de atendente de creche, para suprir necessidade temporária”.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um atendente de creche, em caráter emergencial, para suprir necessidade temporária, em razão da rescisão de contrato da servidora ELIANE BECKER SCHILLING.

§ 1º. O prazo da contratação será de até seis meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso não haja candidatos aprovados em concurso público.

§ 2º. Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos de que trata o art. 236 da Lei Municipal nº 723/2001 de 30 de março de 2001.

§ 3º. O contrato temporário deverá ser rescindido antecipadamente em caso de nomeação de candidatos aprovados em concurso público.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 11 dias do mês de janeiro de 2017.

Luciano Maronezi

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA: A contratação se justifica pela necessidade de um profissional para atender as necessidades da creche municipal, considerando a inexistência de servidores aprovados em concurso público para nomeação.